

Anexo I do Regulamento das Taxas e Licenças Municipais do Município de Arraiolos

TABELA GERAL DE TAXAS

Art.º	INCIDÊNCIA	Taxa
CAPÍTULO I		
DOCUMENTOS E UTILIDADES DIVERSAS		
1.º	Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam do interesse público, por cada	6,00 €
2.º	Emissão de alvarás não especialmente contemplados na presente Tabela Geral de Taxas, por cada	
	1. Não excedendo uma página	8,00 €
	2. Por cada página além da primeira	0,40 €
3.º	Averbamentos de qualquer natureza, não especialmente previstos na presente Tabela Geral de Taxas, por cada	7,00 €
4.º	Fotocópias autenticadas de documentos administrativos	
	1. Pelo pedido, não excedendo uma página	8,00 €
	2. Por cada página além da primeira	0,40 €
5.º	Fotocópias não autenticadas de documentos administrativos	
	1. Em A4,	
	a) Pelo pedido, não excedendo uma página	4,00 €
	b) Por cada página além da primeira	0,03 €
	2. Em A3,	
	a) Pelo pedido, não excedendo uma página	4,00 €
	b) Por cada página além da primeira	0,04 €
	3. Em A2,	
	a) Pelo pedido, não excedendo uma página	4,00 €
	b) Por cada página além da primeira	0,05 €
	4. No caso de fotocópias a cores, acrescem 25% aos valores das taxas previstas nos números anteriores	
6.º	Impressões em papel de documentos administrativos em suporte digital	
	1. Para A4,	
	a) Pelo pedido, não excedendo uma página	1,00 €
	b) Por cada página além da primeira	0,03 €
	2. Para A3,	
	a) Pelo pedido, não excedendo uma página	1,00 €
	b) Por cada página além da primeira	0,04 €
	3. Para A2,	
	a) Pelo pedido, não excedendo uma página	1,00 €
	b) Por cada página além da primeira	0,05 €
	4. No caso de impressões a cores, acrescem 25% aos valores das taxas previstas nos números anteriores.	
7.º	Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado de conservação, por cada documento	8,00 €
8.º	Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigido, por cada livro, processo ou documento	8,00 €
9.º	Buscas, por cada ano, exceptuando o corrente ou aquele que expressamente se indique, aparecendo ou não o objecto da busca, por cada	4,00 €
10.º	Certificado de registo de cidadão da União Europeia	
	O valor das taxas aplicáveis consta da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro, e é susceptível de ser	

atualizado em conformidade com eventuais alterações legais subsequentes.

1. Emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia	15,00 €
2. Emissão de 2.ª via do certificado de registo de cidadão da União Europeia	25,00 €
3. Tratamento diferenciado para os menores de 6 anos - as taxas aplicáveis de acordo com os n.ºs 1 e 2 anteriores são reduzidas em 50%.	
11.º Certidões, certificados e declarações	
1. Certidões de teor	16,00 €
2. Certidões narrativas	21,00 €
3. Pedido urgente, acresce	10,00 €
12.º Pedidos de emissão de pareceres, por cada:	
1. Emissão de parecer ao abrigo do artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto (compropriedade)	48,00 €
2. Emissão de parecer nos termos do artigo 51.º, n.º 3, da Lei n.º 111/2015, de 27 de Agosto (estruturação fundiária - isenção de IMT)	48,00 €
3. Emissão de pareceres não especialmente previstos na presente Tabela Geral de Taxas	48,00 €
13.º Pretensões de particulares ou prestações de serviços públicos administrativos, no âmbito do exercício do poder de autoridade, quando não haja taxa especialmente prevista na presente Tabela Geral de Taxas	8,00 €

CAPÍTULO II AMBIENTE, SALUBRIDADE E RUÍDO

14.º Cemitérios	
1. Inumação - campas e jazigos	
a) Taxa administrativa	10,00 €
b) Acresce	
i. Serviços de cemitério - campas temporárias	20,00 €
ii. Serviços de cemitério - campas permanentes	37,00 €
c) Os serviços de cemitério serão aumentados 100% no caso de se realizar a inumação fora de horas	
d) Os serviços de cemitério serão aumentados 50% no caso de se tratar de inumação em caixão de zinco	
2. Exumações de ossadas, incluindo limpeza e trasladações	
a) Dentro do cemitério	
i. Taxa administrativa	9,00 €
ii. Acrescem os serviços de cemitério	26,00 €
b) Para outro cemitério	
i. Taxa administrativa	9,00 €
ii. Acrescem os serviços de cemitério	18,00 €
3. Ocupação de ossários municipais	
a) Taxa administrativa	8,00 €
b) Acresce a ocupação do ossário, por ossada e por ano ou fracção	8,00 €
c) Ocupação do ossário com carácter de perpetuidade	495,00 €
4. Depósito temporário de caixões, por unidade	
a) Taxa administrativa	7,00 €
b) Depósito de caixão, por dia	4,00 €
5. Concessão de terrenos, jazigos e ossários	
a) Taxa administrativa	5,00 €
b) Acresce	
i. Para sepultura temporária	49,00 €
ii. Para sepultura perpétua	660,00 €
iii. Para jazigos, posse perpétua	
iii.1 Pelos primeiros 4 m ²	2 045,00 €
iii.2 entre 4 a 8 m ²	2 474,00 €

iii.3 Cada m ² ou fracção a mais	2 474,00 €
6. Abertura de caixão de zinco a crescer à exumação quando necessária	
a) Taxa administrativa	12,00 €
b) Acrescem os custos de salubridade	120,00 €
7. Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário	
a) Taxa administrativa	8,00 €
b) Acresce	
i. Classes sucessórias nos termos do n.º.1 do art.º. 2133 do código civil	
i.1 Em alvarás de jazigo - 2,5% da concessão perpétua	62,00 €
i.2 Em alvarás de sepultura - 2,5% da concessão perpétua	17,00 €
ii. Para outras pessoas	
ii.1 Em alvarás de jazigo - 20% da concessão perpétua	409,00 €
ii.2 Em alvarás de sepultura - 10% da concessão perpétua	66,00 €
8. Colocação de grade, cruz, coroa ou lápide com epitáfio	9,00 €
9. Licença de obras em sepulturas e jazigos	6,00 €
10. Utilização da Capela/Casa Mortuária	19,00 €
15 .º Remoção e depósito de veículos abandonados na via pública	
1. Remoção de veículos abandonados na via pública (dentro das localidades)	
a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	33,00 €
b) Veículos ligeiros:	82,00 €
d) Veículos pesados	164,00 €
2. Remoção de veículos abandonados na via pública (fora das localidades até 10 Kms)	
a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	49,00 €
b) Veículos ligeiros:	99,00 €
c) Veículos pesados	197,00 €
3. Remoção de veículos abandonados na via pública (fora das localidades, por cada quilómetro além de 10 Kms)	
a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	1,60 €
b) Veículos ligeiros:	2,20 €
c) Veículos pesados	3,30 €
2. Depósito do veículo abandonado na via pública, por dia ou fracção:	
a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	8,00 €
b) Veículos ligeiros:	16,00 €
c) Veículos pesados	33,00 €
16 .º Animais	
1. Captura ou recolha, por animal	
a) Taxa administrativa	19,00 €
b) Acresce pela deslocação	10,00 €
2. Acondicionamento e transporte do animal - taxa administrativa	
a) 0 aos 15 kg	10,00 €
b) > 15 kg aos 30 kg	15,00 €
c) > 30 kg aos 45 kg	25,00 €
d) > 45 kg	35,00 €
3. Pensos a animais	
a) Canídeos, por animal:	
i. De 1 a 7 dias, por dia	2,00 €
ii. de 8 a 15 dias, por dia	1,40 €
iii. De 16 a 30 dias, por dia	1,20 €
iv. Superior a 30 dias, por dia	1,00 €
b) Gatídeos, por animal:	
i. De 1 a 7 dias, por dia	1,00 €
ii. de 8 a 15 dias, por dia	0,70 €
iii. De 16 a 30 dias, por dia	0,60 €
iv. Superior a 30 dias, por dia	0,50 €
4. Autorização municipal para deslocação de circos e outros - artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de Setembro	27,00 €

17.º Licença especial de ruído

- | | |
|--|----------------|
| 1. Emissão de alvará de licença especial de ruído | 15,00 € |
| 2. Acresce, por dia, o montante (T_d) determinado pela seguinte fórmula: $T_d = T_i \times T_B$, sendo T_i o factor que atende ao tipo de actividade para a qual é requerida a licença e T_B é a taxa base que representa os custos suportados com o processo administrativo. | |

$$T_B = 15,00 \text{ €}$$

a) Festividades, feiras, arraiais, romarias, bailes e eventos análogos, nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	$T_i = 0,30$	4,50 €
b) Provas ou competições desportivas nas vias e demais lugares públicos ao ar livre	$T_i = 0,30$	4,50 €
c) Recintos itinerantes e/ou improvisados de divertimentos públicos	$T_i = 0,30$	4,50 €
d) Eventos em estabelecimentos de restauração e/ou bebidas e similares	$T_i = 1,00$	15,00 €
e) Espectáculos com música ao vivo ou gravada - concertos e festas		
i. Recinto aberto	$T_i = 0,30$	4,50 €
ii. Recinto fechado	$T_i = 0,25$	3,80 €
f) Obras de construção civil aos dias úteis entre as 18 e as 22 horas	$T_i = 0,08$	1,20 €
g) Obras de construção civil aos dias úteis entre as 22 e as 07 horas	$T_i = 0,15$	2,30 €
h) Obras de construção civil aos sábados, domingos e feriados	$T_i = 0,25$	3,80 €
i) Outras actividades sujeitas a licença especial de ruído nos termos da lei	$T_i = 0,30$	4,50 €

18.º Inscrição de grafitos, afixação, picotagem e outras formas de alteração, ainda que temporária, das características originais de superfícies exteriores de edifícios, pavimentos, passeios, muros e outras infraestruturas

Pela emissão da licença é cobrada uma taxa final (T_F), cujo valor é apurado através da aplicação da seguinte fórmula: $T_F = T_B \times F_S$, em que T_B é a taxa base e F_S é o factor de serviço.

$$T_B = 14,00 \text{ €}$$

1. Emissão de licença de grafito, afixação e/ou picotagem - promoção de estabelecimento comercial	$F_S = 1,00$	14,00 €
2. Emissão de licença de grafito, afixação e/ou picotagem - promoção da requalificação estética do edificado e ambiente urbano	$F_S = 0,25$	4,00 €
3. Emissão de licença de grafito, afixação e/ou picotagem - integrado em evento de natureza privada	$F_S = 0,75$	11,00 €
4. Emissão de licença de grafito, afixação e/ou picotagem - integrado em evento de natureza pública, não organizado pelo Município de Arraiolos	$F_S = 0,50$	7,00 €
5. Emissão de licença de grafito, afixação e/ou picotagem - casos não enquadráveis nas alíneas anteriores	$F_S = 1,00$	14,00 €
6. Emissão de licença para mural (de natureza particular) destinado à realização de grafitos	$F_S = 1,25$	18,00 €

CAPÍTULO III
ACTIVIDADES DIVERSAS

Secção I

Actividades diversas previstas na lei ou em regulamento municipal

19.º Actividade de guarda nocturno

- | | |
|--|----------------|
| 1. Emissão ou renovação de licença para o exercício da actividade de guarda nocturno | 20,00 € |
| 2. Emissão de cartão identificativo de guarda nocturno | 10,00 € |
| 3. Emissão de segundas vias e substituições | 5,00 € |
| 4. Pedido de averbamento, por cada | 5,00 € |

20.º Actividade de acampamento ocasional

- | | |
|--|----------------|
| 1. Emissão de licença para realização de acampamento ocasional | 10,00 € |
| 2. Acresce, por dia e por m ² | 0,05 € |

21.º Actividade de exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão

- | | |
|--|----------------|
| 1. Pedido de registo, por cada máquina | 12,00 € |
|--|----------------|

2. Licenciamento, por cada máquina	114,00 €
3. Pedido de averbamento por transferência de propriedade de máquina	57,00 €
4. Emissão de segunda via do título de registo, por cada máquina	9,00 €
5. Comunicação de substituição do tema de jogo	15,00 €
22 .º Realização de fogueiras e queimadas	
1. Emissão de licença para realização de fogueiras populares (Natal e Santos Populares)	12,00 €
2. Emissão de licença para outras fogueiras	9,00 €
3. Emissão de licença para realização de queimadas	9,00 €
4. Emissão de autorização de utilização de foguetes, fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, nos termos do artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho	49,00 €
23 .º Realização de provas ou espectáculos de natureza desportiva nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	
1. Emissão de licença	26,00 €
2. Provas desportivas, por dia	
a) Nacionais	18,00 €
b) Internacionais	23,00 €
3. Arraiais, romarias, bailes e outtros divertimentos	1,30 €
24 .º Recintos de espectáculos e de divertimentos públicos não sujeitos a licença de recinto	
1. Emissão ou renovação de licença de funcionamento de recinto de diversão provisória	8,00 €
2. Emissão ou renovação de licença de funcionamento de recinto itinerante ou improvisado	8,00 €
3. Pela emissão do alvará de licença de recinto, acrescem os valores das alíneas seguintes, baseados no benefício auferido pelo particular em função do tipo de actividade e de recinto e do período de duração temporal da licença.	
a) Recintos itinerantes e/ou improvisados	
i. Por dia ou fracção	2,00 €
ii. Por semana ou fracção	16,00 €
iii. Por mês	36,00 €
iv. Por trimestre	60,00 €
v. Por semestre	80,00 €
vi. Por ano	104,00 €
b) Eventos em estabelecimentos de restauração e/ou bebidas	
i. Por dia ou fracção	2,00 €
ii. Por semana ou fracção	20,00 €
iii. Por mês	40,00 €
iv. Por trimestre	64,00 €
v. Por semestre	84,00 €
vi. Por ano	112,00 €
c) Concertos de música	
i. Por dia ou fracção	80,00 €
ii. Por semana ou fracção	480,00 €
4. Acresce às taxas previstas nos números anteriores, caso se utilize o espaço público, por m ²	0,04 €
5. Realização de vistoria, quando necessário e por cada membro	62,00 €

Secção II

Transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (Táxis)

25 .º Licenciamento de veículos afectos a transportes em táxi	
1. Emissão de licença de táxi	175,00 €
2. Pedido de averbamento à licença de táxi	6,00 €
3. Emissão de segunda via de licença de táxi	9,00 €

PUBLICIDADE

26 .º Afixação, inscrição ou difusão de publicidade

1. Emissão de alvará de licença para afixação, inscrição ou difusão de publicidade	49,00 €
2. Pela emissão do alvará de licença para afixação, inscrição ou difusão de publicidade, acrescem os valores das alíneas seguintes, baseados no benefício auferido pelo particular em função do tempo, da dimensão e do tipo de suporte publicitário.	
a) Publicidade em mobiliário urbano ou incorporada em suportes publicitários sem ligação a edifícios ou outras construções:	
i. Cartazes, painéis e "outdoors", mupis, suportes publicitários de cariz direccional e similares, por m ² ou fração	
i.1) Por mês	0,80 €
i.2) Por semestre	4,00 €
i.3) Por ano	8,00 €
ii. Totems, mastros-bandeiras, bandeirolas e pendões, relógios-termómetro, colunas publicitárias, letreiros, chapas, placas e suportes publicitários similares, por m ² ou fração	
ii.1) Por mês	0,80 €
ii.2) Por semestre	4,00 €
ii.3) Por ano	8,00 €
b) Publicidade em edifícios (instalada nomeadamente em fachadas, telhados, coberturas ou terraços) ou em outras construções:	
i. Anúncios luminosos, iluminados ou electrónicos, tabuletas e suportes publicitários similares, por m ² ou fração	
i.1) Por mês	0,80 €
i.2) Por semestre	4,00 €
i.3) Por ano	8,00 €
ii. Lonas ou telas, bandeirolas, pendões e suportes publicitários similares, por m ² ou fração	
ii.1) Por mês	0,80 €
ii.2) Por semestre	4,00 €
ii.3) Por ano	8,00 €
iii. Faixas ou fitas atravessando ou não a via pública, letras soltas ou símbolos e semelhantes, por m ² ou fração	
iii.1) Por mês	0,80 €
iii.2) Por semestre	4,00 €
iii.3) Por ano	8,00 €
c) Publicidade em unidades móveis terrestres:	
i. Veículos ou reboques e atrelados utilizados em exclusivo no exercício da actividade publicitária, por dispositivo	
i.1) Por mês	1,20 €
i.2) Por semestre	6,00 €
i.3) Por ano	12,00 €
ii. Veículos afectos a transporte em táxi, por dispositivo	
ii.1) Por mês	1,00 €
ii.2) Por semestre	5,00 €
ii.3) Por ano	10,00 €
iii. Veículos afectos a transportes colectivos públicos, por dispositivo	
iii.1) Por mês	1,00 €
iii.2) Por semestre	5,00 €
iii.3) Por ano	10,00 €
iv. Outros veículos, por dispositivo	
iv.1) Por semana	0,25 €
iv.2) Por mês	1,00 €
iv.3) Por semestre	5,00 €
d) Publicidade aérea, nomeadamente através de aviões, avionetas, helicópteros, párapentes, pára-quedas, blimps, zeplins, balões ou semelhantes, insufláveis e outros dispositivos publicitários aéreos cativos, por dispositivo	
i. Por dia	10,00 €
ii. Por semana	50,00 €
iii. Por mês	200,00 €
e) Publicidade sonora na via pública ou para a via pública	

i. Por dia	1,20 €
ii. Por semana	6,00 €
iii. Por mês	24,00 €
iv. Por semestre	120,00 €
v. Por ano	240,00 €
f) Campanhas publicitárias de rua ou em espaços públicos - distribuição de panfletos e/ou outras acções promocionais de natureza publicitária	
i. Por dia	10,00 €
ii. Por semana	50,00 €
g) Outra publicidade não incluída nas alíneas anteriores, por dia e por m ² ou m ³ , ou fração	
i. Por dia	0,04 €
ii. Por semana	0,20 €
iii. Por mês	0,80 €
iv. Por semestre	4,00 €
v. Por ano	8,00 €
h) As taxas previstas nas alíneas anteriores são aumentadas em 50%, quando esteja em causa publicidade em edifícios, equipamentos, recintos ou outros espaços sob administração municipal, à excepção dos arrendatários ou concessionários do direito de exploração de estabelecimentos situados nesses espaços.	
3. Pedido de renovação de licença para afixação, inscrição ou difusão de publicidade	39,04 €
4. Pedido de averbamento em alvará de licença para afixação, inscrição ou difusão de publicidade	19,00 €
5. Pedido de informação prévia sobre os procedimentos e elementos que possam condicionar a afixação, inscrição ou difusão de publicidade - Anexo I do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço público,	24,00 €

CAPÍTULO V OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO MUNICIPAL

27.º Ocupação e utilização do domínio público municipal

1. Emissão ou renovação de alvará de licença de ocupação do espaço público	33,00 €
2. Emissão de autorização de ocupação do espaço público:	
a) Com acesso directo ao "Balcão do Empreendedor"	39,00 €
b) Com acesso mediado ao "Balcão do Empreendedor"	44,00 €
3. Mera comunicação prévia para ocupação do espaço público:	
a) Com acesso directo ao "Balcão do Empreendedor"	30,00 €
b) Com acesso mediado ao "Balcão do Empreendedor"	35,00 €
4. Pela apresentação de mera comunicação prévia ou pela emissão do alvará de licença ou de autorização de ocupação do espaço público, acrescem os valores das alíneas seguintes, baseados no benefício auferido pelo particular em função do tipo, da dimensão e do período de duração da ocupação do espaço público.	
a) Alpendres fixos ou articulados (quando não integrados nos edifícios), palas, toldos e respectivas sanefas, por m ² ou fração	
i. Por mês ou fracção	0,40 €
ii. Por semestre	2,00 €
iii. Por ano	4,00 €
b) Outros elementos ou equipamentos que impliquem a ocupação do espaço público aéreo ⁽¹⁾ :	
i. Aparelhos de ar condicionado e outros sistemas de climatização, quando instalados no exterior das fachadas ou varandas e não integrados no projecto de construção do edifício, por unidade e por ano	4,00 €
ii. Antenas parabólicas e outras similares, por unidade e por ano	8,00 €
iii. Outras construções que impliquem a ocupação do espaço público aéreo, por cada m ² ou fração, e por ano	8,00 €
c) Esplanadas, incluindo mesas, cadeiras e guarda sóis, com e sem estrado, com e sem guarda-vento, por m ² ou fração:	
i. Esplanadas abertas	
i.1) Por mês ou fracção	1,20 €
i.2) Por trimestre	3,60 €
i.3) Por semestre	6,00 €
i.4) Por ano	12,00 €
ii. Esplanadas cobertas	

ii.1) Por mês ou fracção	2,40 €
ii.2) Por trimestre	7,20 €
ii.3) Por semestre	12,00 €
ii.4) Por ano	24,00 €
iii. Esplanadas fechadas	
iii.1) Por mês ou fracção	3,20 €
iii.2) Por trimestre	9,60 €
iii.3) Por semestre	16,00 €
iii.4) Por ano	32,00 €
d) Floreiras, vasos, candeeiros, aquecedores verticais, baias e outros, por m ² ou fracção	
i. Por mês ou fracção	0,80 €
ii. Por semestre	4,00 €
iii. Por ano	8,00 €
e) Expositores e vitrinas de estabelecimentos comerciais, por m ² ou fracção:	
i. de artigos alimentares	
i.1) Por mês ou fracção	0,40 €
i.2) Por trimestre	0,60 €
i.3) Por semestre	1,20 €
i.4) Por ano	2,40 €
ii. de artigos não alimentares	
ii.1) Por mês ou fracção	0,40 €
ii.2) Por trimestre	0,60 €
ii.3) Por semestre	1,20 €
ii.4) Por ano	2,40 €
f) Arcas e máquinas de gelados, de bebidas e tabaco e outros equipamentos similares, por cada	
i. Por mês ou fracção	0,40 €
ii. Por trimestre	0,60 €
iii. Por semestre	1,20 €
iv. Por ano	2,40 €
g) Cavaletes, por m ² ou fracção:	
i. Instalados em área contígua à fachada de estabelecimento comercial	
i.1) Por mês ou fracção	0,30 €
i.2) Por trimestre	0,50 €
i.3) Por semestre	1,00 €
i.4) Por ano	2,00 €
ii. Instalados em área não contígua à fachada de estabelecimento comercial	
ii.1) Por mês ou fracção	0,40 €
ii.2) Por trimestre	0,60 €
ii.3) Por semestre	1,20 €
ii.4) Por ano	2,40 €
h) Contentor para resíduos e outros similares, por m ² ou fracção	
i. Por mês ou fracção	0,60 €
ii. Por semestre	1,20 €
iii. Por ano	2,40 €
i) Jogos de bonecos de futebol, brinquedos mecânicos individuais e equipamentos similares, por m ² ou fracção	
i. Por mês ou fracção	3,00 €
ii. Por trimestre	5,00 €
iii. Por semestre	10,00 €
iv. Por ano	19,00 €
j) Mastros, postes e pilaretes, por unidade	
i. Por mês ou fracção	1,60 €
ii. Por semestre	8,00 €
iii. Por ano	16,00 €
k) Bancas, tabuleiros e estrados, destinados à venda de jornais e revistas no espaço público, por m ² ou fracção	
i. Por mês ou fracção	0,60 €

ii. Por semestre	1,20 €
iii. Por ano	2,40 €
l) Grade com garrafas de gás, lenha ou carvão embalados e similares	
i. Por mês ou fracção	4,00 €
ii. Por semestre	7,00 €
iii. Por ano	14,00 €
m) Rampas para acesso a garagens, estações de serviço, parques de estacionamento e semelhantes, por cada metro de frente	
i. Em prédios ou instalações afectas ao comércio, serviços ou indústria	
i.1) Por semestre	8,00 €
i.2) Por ano	16,00 €
ii. Em prédios ou instalações não afectas ao comércio, serviços ou indústria	
ii.1) Por semestre	5,00 €
ii.2) Por ano	10,00 €
n) Pavilhões, exposições, stands comerciais e publicitários, quiosques ou outras construções, por m ² ou fracção	
i. Por dia ou fracção	0,50 €
ii. Por semana ou fracção	2,40 €
iii. Por mês ou fracção	9,60 €
o) Divertimentos públicos, por dia e por cada m ² ou fracção:	
i. Circos	
i.1) Por dia ou fracção	0,20 €
i.2) Por semana ou fracção	1,00 €
i.3) Por mês ou fracção	4,00 €
ii. Carrosséis	
ii.1) Por dia ou fracção	0,24 €
ii.2) Por semana ou fracção	1,20 €
ii.3) Por mês ou fracção	4,80 €
iii. Pistas de automóveis	
iii.1) Por dia ou fracção	0,28 €
iii.2) Por semana ou fracção	1,40 €
iii.3) Por mês ou fracção	6,00 €
iv. Outras instalações de divertimentos mecânicos	
iv.1) Por dia ou fracção	0,28 €
iv.2) Por semana ou fracção	1,40 €
iv.3) Por mês ou fracção	6,00 €
v. Outras instalações de divertimentos não mecânicos	
v.1) Por dia ou fracção	0,20 €
v.2) Por semana ou fracção	1,00 €
v.3) Por mês ou fracção	4,00 €
p) Unidades móveis e amovíveis, com fins publicitários ou comerciais (fora do âmbito de aplicação dos artigos 34.º e 35.º da presente Tabela Geral de Taxas), por m ² ou fracção	
i. Por dia ou fracção	0,20 €
ii. Por semana ou fracção	1,00 €
iii. Por mês ou fracção	4,00 €
iv. Por semestre	20,00 €
v. Por ano	40,00 €
q) Realização de leilões na via pública ou outros lugares públicos, por m ² ou fracção e por dia ou fracção	0,40 €
r) Exposição de veículos, para fins comerciais ou de animação cultural:	
i. Para fins comerciais, por veículo	
i.1) Por dia ou fracção	0,12 €
i.2) Por semana ou fracção	0,60 €
i.3) Por mês ou fracção	2,40 €
ii. Para fins de animação cultural, por veículo	
ii.1) Por dia ou fracção	0,06 €
ii.2) Por semana ou fracção	0,30 €

ii.3) Por mês ou fracção	1,20 €
s) Estacionamento privativo de veículos, por m ² ou fracção	
i. Por mês ou fracção	16,00 €
ii. Por semestre	80,00 €
iii. Por ano	160,00 €
t) Armários de TV e de gás natural, por unidade e por ano	60,00 €
u) Cabines telefónicas e outros equipamentos similares, por unidade e por ano	60,00 €
v) Estruturas que servem de suporte físico a antenas de telecomunicações ou transmissoras de sinal, por ano, cada	60,00 €
w) Postos de transformação, cabines eléctricas e semelhantes, por m ³ ou fracção e por ano	64,00 €
x) Câmaras e caixas de visita, por m ² e por ano	60,00 €
y) Tubos, condutas, cabos condutores e similares, no subsolo, por metro linear ou fracção e por ano	0,20 €
z) Contentores subterrâneos de telecomunicações, por m ³ ou fracção e por ano	52,00 €
aa) Depósitos subterrâneos, de torre ou superfície, não integrantes de bombas abastecedoras de combustíveis, por m ³ ou fracção e por ano	52,00 €
bb) Outras ocupações do subsolo, por m ³ ou fracção e por ano	52,00 €
cc) Outras ocupações de espaços públicos não previstas nas alíneas anteriores, designadamente de carácter festivo, cultural, artístico e/ou turístico ⁽²⁾ :	
i. Por mês e por metro linear ou fracção	0,20 €
ii. Por mês e por m ² ou fracção	4,80 €
iii. Por mês e por m ³ ou fracção	9,60 €
5. Pedido de renovação de licença de ocupação do espaço público	20,00 €
6. Pedido de averbamento em alvará de licença de ocupação do espaço público	10,00 €
7. Pedido de informação prévia sobre os procedimentos e elementos que possam condicionar a ocupação do espaço público - Anexo I do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço público	16,00 €
8. Depósito de mobiliário urbano, suportes publicitários e publicidade, removidos do espaço público, por m ³ ou fracção e por dia	1,00 €

NOTA: As alíneas u) a bb) do n.º 4 do presente artigo aplicam-se apenas a situações de facto que não estejam abrangidas pela taxa municipal de direitos de passagem prevista no artigo 39.º da presente Tabela Geral de Taxas.

(1) Quando colocados no exterior das fachadas ou varandas e não integrados no projecto de construção.

(2) Excepto quando por motivo de operações urbanísticas.

CAPÍTULO VI FEIRAS, MERCADOS E VENDA AMBULANTE

28.º Mercado Municipal

1. Pela ocupação de espaço de venda no mercado	
a) Taxa administrativa	2,00 €
b) Acresce por mês	
i. Lojas, quando não objecto de contrato de concessão, por m ²	7,00 €
ii. Bancas e mesas, por unidade	16,00 €
2. Outros Serviços	
a) Arrecadação e manutenção de volumes, por semana e m ²	2,50 €
b) Utilização de balanças, por dia	0,90 €
c) Utilização do frigorífico, por dia e por cada Kg	2,60 €
d) Utilização do frigorífico, por mês e por cada Kg	39,00 €

29.º Ocupação de espaço de venda em feira ou mercado - Feirantes

Pela ocupação de espaço de venda em feira ou mercado, por feirante, por dia e por m² ou fracção

a) Nas feiras ou mercados semanais	1,60 €
b) Nas feiras ou mercados mensais	1,60 €

30.º Ocupação de espaço de venda em feira ou mercado - Participantes ocasionais

1. Pela ocupação de espaço de venda no mercado agrícola	
a) Terrado simples, por dia e por cada 3 m ²	1,60 €
b) Terrado com viaturas até 6000Kg, por dia	4,00 €

b) Terrado com viaturas superiores a 6000Kg, por dia	6,40 €
c) Por prestadores de serviços de restauração e/ou bebidas, em unidades móveis ou amovíveis	2,00 €
2. Pela ocupação de espaço de venda em feira mensal, por dia e por m ² ou fracção	
a) Por pequenos agricultores e artesões	0,80 €
b) Por vendedores ambulantes	1,00 €
c) Por prestadores de serviços de restauração e/ou bebidas, em unidades móveis ou amovíveis	2,00 €
31.º Ocupação de espaço de venda em feiras sazonais	
a) Lugares de venda e barracas de divertimento, por dia e por m ² ou fracção	5,50 €
b) Stands e outros recintos de exposição, por dia e por m ² ou fracção	11,00 €
c) Lugares de implantação de pavilhões de grandes divertimentos, por dia e por m ² ou fracção	14,70 €
d) Pistas de automóveis, por dia e por m ² ou fracção	14,70 €
e) Aviões, cadeiras e discos voadores, por dia e por m ² ou fracção	11,00 €
f) Carrocéis de adultos, por dia e por m ² ou fracção	11,00 €
g) Carrocéis infantis, por dia e por m ² ou fracção	5,50 €
h) Outros divertimentos mecânicos, por dia e por m ² ou fracção	11,00 €
32.º Organização de feiras retalhistas por entidades privadas	
1. Apreciação de pedido de autorização para realização de feira ou mercado	20,00 €
2. Pela ocupação e exploração do domínio público municipal, por m ² ou fracção	
a) Por dia	1,00 €
b) Por semana	5,00 €
c) Por mês	20,00 €
33.º Venda de animais de companhia em feiras e mercados	
1. Pedido de autorização municipal para realização de feira ou mercado, com venda de animais de companhia	21,00 €
2. Mera comunicação prévia para realização de vistoria aos locais de venda de animais de companhia	64,00 €
34.º Venda ambulante	
1. Pela ocupação de lugar de venda, com carácter de permanência, por dia e por m ² ou fracção	0,80 €
2. Pela ocupação de lugar de venda, em eventos e actividades sazonais, por m ² ou fracção	
a) Por dia	0,80 €
b) Por semana	4,00 €
c) Por mês	16,00 €
35.º Actividade de restauração e/ou bebidas não sedentária	
1. Pela ocupação de lugar de venda, com carácter de permanência, por dia e por m ² ou fracção	0,80 €
2. Pela ocupação de lugar de venda, em eventos e actividades sazonais, por m ² ou fracção	
a) Por dia	0,80 €
b) Por semana	4,00 €
c) Por mês	16,00 €
36.º Vistorias e inspecções sanitárias a veículos de venda de bens ou produtos	
1. Pedido e realização de vistoria ou inspecção sanitária a veículos de transporte e venda de produtos alimentares	23,00 €
2. Pedido e realização de vistoria ou inspecção sanitária a unidades móveis ou amovíveis de restauração e/ou bebidas	7,00 €
3. Outros Serviços veterinário de inspecção e licenciamento	7,00 €

CAPÍTULO VII

SERVIÇOS PÚBLICOS A PARTICULARES E UTILIDADES DIVERSAS

37.º Metrologia

As taxas devidas pela prestação do serviço público de metrologia são as previstas no Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, com os valores constantes da tabela anexa ao Despacho n.º 18853/2008, de 03 de Julho de 2008 (objecto da retificação n.º 2135/2008, de 01 de Outubro), e que são actualizados em 1 de Janeiro de cada ano civil, de acordo

com a variação do índice de preços no consumidor.

38.º Verificação do nível de conservação dos prédios urbanos ou fracções autónomas

- | | |
|--|----------|
| 1. Determinação do nível de conservação de prédio urbano ou fracção autónoma - 1 UC (unidade de conta) | 102,00 € |
| 2. Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior - 50% de 1 UC | 51,00 € |
| 3. Submissão de litígio a decisão da comissão arbitral municipal - 50% de 1 UC por cada parte litigiosa | 51,00 € |
| 4. As taxas previstas nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira. | |

39.º Taxa municipal de direitos de passagem

Nos termos do disposto no artigo 106.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município de Arraiolos, é aprovado anualmente, até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.

CAPÍTULO VIII OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

Secção I Informação prévia

40.º Informação prévia sobre a viabilidade de realização de operações urbanísticas

- | | |
|---|------------------------|
| 1. Apreciação de pedido de informação prévia, formulado ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE | 30,00 € |
| 2. Apreciação de pedido de informação prévia, formulado ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE | 60,00 € |
| 3. Acresce aos números anteriores uma parcela variável, de acordo com a seguinte fórmula: | $PV = AC_i \times T_i$ |

em que:

$$T_i = \text{tipologia} = \begin{cases} \text{Edificação} & T_i = 0,05 \\ \text{Edificação com legislação específica} & T_i = 0,10 \\ \text{Loteamento até 5 000 m}^2, \text{ por cada m}^2 & T_i = 10,00 \\ \text{Loteamento até de 5 000 a 10 000 m}^2, \text{ por cada m}^2 & T_i = 12,00 \\ \text{Loteamento até 5 000 m}^2, \text{ por cada m}^2 & T_i = 15,00 \end{cases}$$

AC_i = Área de construção

- | | |
|--|--|
| 4. Apreciação de pedido de declaração da manutenção dos pressupostos de informação prévia, formulado ao abrigo do n.º 4 do artigo 17.º do RJUE - pressupõe o pagamento de taxa de valor equivalente a 80% do valor total da taxa anteriormente cobrada pelo pedido de informação prévia. | |
|--|--|

Secção II

Operações de loteamento, obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos

41.º Operações de loteamento

- | | |
|---|---|
| 1. Procedimento de licenciamento | |
| a) Apreciação de pedido de licença de operação de loteamento | 107,00 € |
| b) Apreciação de pedido de alteração de licença de operação de loteamento, por cada | 107,00 € |
| c) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos | 71,00 € |
| d) Emissão de alvará de licença de operação de loteamento: | |
| i. Emissão do alvará e respectivos aditamentos | 35,00 € |
| ii. Acresce uma parcela variável, cujo cálculo obedece à seguinte fórmula: | $PV = \sum(T_i \times AC_i) \times L \times FB$ |

em que:

$$T_i = \text{tipologia} = \begin{cases} \text{Para habitação} & T_i = 0,35 \\ \text{Para indústria} & T_i = 0,45 \\ \text{Para comércio e/ou serviços} & T_i = 0,60 \\ \text{Para turismo} & T_i = 0,70 \\ \text{Para outros fins} & T_i = 0,50 \end{cases}$$

AC_i = Área de construção, por cada tipologia

L = coeficiente de localização - CIMI

F_B = Factor de benefício que mede o custo do ordenamento e planeamento do território ($CIOP$) e dos equipamentos colectivos e espaços verdes ($CIEV$): $FB = \frac{1 + CIOP + CIEV}{CIOP + CIEV}$

$CIOP = 0,11 \text{ €}$

$CIEV = 3,14 \text{ €}$

$FB = 4,25 \text{ €}$

2. Procedimento de comunicação prévia

- | | |
|--|----------|
| a) Apresentação de comunicação prévia de operação de loteamento | 116,00 € |
| b) Apresentação de alteração a comunicação prévia de operação de loteamento, por cada | 116,00 € |
| c) Acresce às alíneas anteriores uma parcela variável idêntica à referida no ponto ii) da alínea d) do n.º 1 | |
| d) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos | 71,00 € |
| e) Emissão de certidão de comunicação prévia de operação de loteamento, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE | 35,00 € |

42.º Obras de urbanização

1. Procedimento de licenciamento

- | | |
|---|----------|
| a) Apreciação de pedido de licença de obras de urbanização | 103,00 € |
| b) Apreciação de pedido de alteração de licença de obras de urbanização, por cada | 103,00 € |
| c) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos | 20,00 € |
| d) Emissão de alvará de licença de obras de urbanização | |
| i. Emissão do alvará e respectivos aditamentos | 102,00 € |
| ii. Acresce uma parcela variável, de acordo com a seguinte fórmula: | |

$$PV = F_m \times (P + m) \times L$$

em que:

$F_m = 12$ (Factor de serviço - custo dos procedimentos para análise de cada projecto e por mês)

P = número de projectos de especialidades apresentados

m = número de meses ou fração, para execução das obras

L = Coeficiente de localização - CIMI

Nota: Os projectos a apresentar podem ser de: infraestruturas viárias, rede de abastecimento de água, rede de esgotos domésticos, rede de esgotos pluviais, iluminação e distribuição de energia eléctrica, telecomunicações, abastecimento de gás e espaços verdes.

2. Procedimento de comunicação prévia

- | | |
|--|----------|
| a) Apresentação de comunicação prévia de obras de urbanização | 112,00 € |
| b) Apresentação de alteração a comunicação prévia de obras de urbanização, por cada | 112,00 € |
| c) Acresce às alíneas anteriores uma parcela variável idêntica à referida no ponto ii) da alínea d) do n.º 1 | |
| d) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos | 20,00 € |
| e) Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de urbanização, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE | 102,00 € |
3. Sendo necessária a recolha de pareceres de entidades externas, acrescem os custos suportados perante essas entidades.
- | | |
|--|-----|
| | - € |
|--|-----|

43.º Trabalhos de remodelação de terrenos no âmbito do RJUE

1. Procedimento de licenciamento

- | | |
|--|---------|
| a) Apreciação de pedido de licença de trabalhos de remodelação de terrenos (incluindo campos de golfe, de ténis ou operações análogas) | 44,00 € |
| b) Apreciação de pedido de alteração de licença de trabalhos de remodelação de terrenos, por cada | 44,00 € |
| c) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos | 20,00 € |
| d) Emissão de alvará de licença de trabalhos de remodelação de terrenos | |
| i. Emissão do alvará e respectivos aditamentos | 87,00 € |
| ii. Acresce uma parcela variável, de acordo com a seguinte fórmula: | |

$$PV = (T_1 \times AI + m \times F_m) \times L$$

em que:

$T_1 = 0,10$ (factor moderador dos custos externos, por m^2)

$F_m = 12,00$ (custo dos procedimentos para acompanhamento do processo, por mês)

AI = Área de intervenção, em m^2

m = número de meses ou fração, para execução das obras

L = Coeficiente de localização - CIMI

2. Procedimento de comunicação prévia

a) Apresentação de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos (incluindo campos de golfe, de ténis ou operações análogas)	48,00 €
b) Apresentação de alteração a comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos, por cada	48,00 €
c) Acresce às alíneas anteriores uma parcela variável idêntica à referida no ponto ii) da alínea d) do n.º 1	
d) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	20,00 €
e) Emissão de certidão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE	87,00 €

Secção III Obras de edificação e casos especiais

44.º Obras de edificação, nomeadamente de construção, reconstrução, alteração ou ampliação

1. Procedimento de licenciamento	
a) Apreciação de pedido de licença de obras de edificação	196,00 €
b) Apreciação de pedido de alteração de licença de obras de edificação, por cada	196,00 €
c) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	20,00 €
d) Emissão de alvará de licença de obras de edificação	
i. Emissão do alvará e respectivos aditamentos	32,00 €
ii. Acresce uma parcela variável, de acordo com a seguinte	

fórmula:

$$PV = \sum(T_i \times AC_i) \times L \times FB + m \times F_m$$

em que:

T_i = tipologia =	}	habitação	$T_i = 0,80$
		indústria	$T_i = 0,50$
		comércio e serviços	$T_i = 0,75$
		turismo	$T_i = 1,00$
		outros	$T_i = 0,75$

L = coeficiente de localização - CIMI

F_B = Factor de benefício que mede o custo do ordenamento e planeamento do território (**CIOP**) e dos equipamentos colectivos e espaços verdes (**CIEV**): $FB = \frac{CIOP + CIEV}{CIOP + CIEV}$

CIOP =	0,11 €
CIEV =	3,14 €
FB =	3,25 €

AC_i = Área de construção relativa a cada uma das tipologias

m = número de meses ou fração, para execução das obras

F_m = 12,00 (custo dos procedimentos para acompanhamento do processo, por mês)

e) Edificação de corpos balançados sobre a via pública, por m ²	
i. Corpos balançados encerrados	8,00 €
ii. Corpos balançados abertos	4,00 €
2. Procedimento de comunicação prévia	
a) Apresentação de comunicação prévia de obras de edificação	225,00 €
b) Apresentação de alteração a comunicação prévia de obras de edificação, por cada	225,00 €
c) Acresce às alíneas anteriores uma parcela variável idêntica à referida no ponto ii) da alínea d) do n.º 1	
d) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	20,00 €
e) Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de edificação, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE	70,00 €
3. Comunicação de alterações durante a execução das obras de edificação - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE	60,00 €

45.º Obras em imóveis, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE - Património Cultural

1. Procedimento de licença	
a) Apreciação de pedido de licença de obras em imóveis	100,00 €
b) Apreciação de pedido de alteração de licença de obras em imóveis, por cada	100,00 €
c) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	20,00 €
d) Emissão de alvará de licença de obras em imóveis	
i. Emissão do alvará e respectivos aditamentos	72,00 €
ii. Acresce uma parcela variável, cujo cálculo obedece à seguinte	

fórmula:

$$PV = AI \times L \times FB + m \times F_m$$

em que:

AI = Área de intervenção

L = coeficiente de localização - CIMI

F_B = Factor de benefício que mede o custo do ordenamento e planeamento do território ($CIOP$) e dos equipamentos colectivos e espaços verdes ($CIEV$): $FB = \frac{CIOP + CIEV}{CIOP + CIEV}$

$CIOP = 0,11 \text{ €}$

$CIEV = 3,14 \text{ €}$

$FB = 3,25 \text{ €}$

m = número de meses ou fração, para execução das obras

F_m = **12,00** (custo dos procedimentos para acompanhamento do processo, por mês)

NOTA: A parcela variável não é devida nos alvarás de licenciamento referentes a obras no interior de edifícios classificados ou em vias de classificação, desde que estas não impliquem acréscimo de área de construção.

2. Comunicação de alterações durante a execução das obras de edificação - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE

50,00 €

46.º Obras de recuperação, de beneficiação e de reabilitação do edificado

1. Procedimento de licença

a) Apreciação de pedido de licença de obras de recuperação, beneficiação e/ou reabilitação

100,00 €

b) Apreciação de pedido de alteração de licença de obras de recuperação, beneficiação e/ou reabilitação, por cada

100,00 €

c) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos

20,00 €

d) Emissão de alvará de licença de obras de recuperação, beneficiação e/ou reabilitação

i. Emissão do alvará e respectivos aditamentos

72,00 €

ii. Acresce uma parcela variável, cujo cálculo obedece à seguinte

fórmula:

$$PV = AI \times L \times FB + m \times F_m$$

em que:

AI = Área de intervenção

L = coeficiente de localização - CIMI

F_B = Factor de benefício que mede o custo do ordenamento e planeamento do território ($CIOP$) e dos equipamentos colectivos e espaços verdes ($CIEV$): $FB = \frac{CIOP + CIEV}{CIOP + CIEV}$

$CIOP = 0,11 \text{ €}$

$CIEV = 3,14 \text{ €}$

$FB = 3,25 \text{ €}$

m = número de meses ou fração, para execução das obras

F_m = **12,00** (custo dos procedimentos para acompanhamento do processo, por mês)

NOTA: A parcela variável não é devida nos alvarás referentes a obras no interior de edifícios classificados ou em vias de classificação, desde que estas não impliquem acréscimo de área de construção.

2. Procedimento de comunicação prévia

a) Apresentação de comunicação prévia de obras de recuperação, beneficiação e/ou reabilitação

120,00 €

b) Apresentação de alteração a comunicação prévia de obras de recuperação, beneficiação e/ou reabilitação, por cada

120,00 €

c) Acresce às alíneas anteriores uma parcela variável idêntica à referida no ponto ii) da alínea d) do n.º 1

d) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos

20,00 €

e) Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de recuperação, beneficiação e/ou reabilitação, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE

72,00 €

3. Comunicação de alterações durante a execução das obras de edificação - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE

50,00 €

47.º Obras de demolição de edifícios ou de outras construções, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE

1. Apreciação de pedido de licença de obras de demolição

101,00 €

2. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos

20,00 €

3. Emissão de alvará de licença de obras de demolição

i. Emissão do alvará e respectivos aditamentos

72,00 €

ii. Acresce uma parcela variável, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PV = AI \times L \times 0,5 \times FB + m \times F_m$$

em que:

AI = Área de intervenção

L = coeficiente de localização - CIMI

F_B = Factor de benefício que mede o custo do ordenamento e planeamento do território ($CIOP$) e dos equipamentos colectivos e espaços verdes ($CIEV$): $FB = \frac{CIOP + CIEV}{CIOP + CIEV}$

$CIOP = 0,11 \text{ €}$

$CIEV = 3,14 \text{ €}$

$FB = 3,25 \text{ €}$

m = número de meses ou fração, para execução das obras

F_m = **12,00** (custo dos procedimentos para acompanhamento do processo, por mês)

Nota: O presente artigo é aplicável às obras de demolição, quando não integradas em pedido de licença ou em comunicação prévia de outro tipo de obras.

48.º Obras de edificação ligeiras, não consideradas de escassa relevância urbanística

1. Procedimento de licença		
a) Apreciação de pedido de licença de obras de edificação		34,00 €
b) Apreciação de pedido de alteração de licença de obras de edificação, por cada		34,00 €
c) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos		20,00 €
d) Emissão de alvará de licença de obras de edificação		
i. Emissão do alvará e respectivos aditamentos		40,00 €
ii. Acresce uma parcela variável, cujo cálculo obedece à seguinte fórmula: $PV = F_s \times T_i \times L$, em que F_s é o custo administrativo, T_i é um coeficiente que mede o incentivo/desincentivo, consoante o tipo de operação urbanística a realizar e L é o coeficiente de localização delimitado nos termos do Código do IMI.		
	$F_s = 40,00 €$	
ii.1 Muros confinantes com a via pública ou outros espaços públicos, por metro linear ou fração	$T_i = 0,075$	3,00 €
ii.2 Muros não confinantes com a via pública ou outros espaços públicos, por metro linear ou fração	$T_i = 0,050$	2,00 €
ii.3 Anexos, por m ²	$T_i = 0,125$	5,00 €
ii.4 Garagens, por m ²	$T_i = 0,125$	5,00 €
ii.5 Alteração de fachada, mediante abertura, modificação ou encerramento de vãos, por m ² ou fração	$T_i = 0,250$	10,00 €
ii.6 Piscinas, por m ² ou fração	$T_i = 0,500$	20,00 €
ii.7 Depósitos, tanques e outros similares, por m ² ou fração	$T_i = 0,150$	6,00 €
ii.8 Estufas para culturas agrícolas, por m ² ou fração	$T_i = 0,075$	3,00 €
ii.9 Outras construções ou instalações ligeiras	$T_i = 0,100$	4,00 €
iii. Acresce por cada mês ou fração, para execução das obras		6,00 €
2. Procedimento de comunicação prévia		
a) Apresentação de comunicação prévia de obras de edificação		41,00 €
b) Apresentação de alteração a comunicação prévia de obras de edificação, por cada		120,00 €
c) Acresce às alíneas anteriores uma parcela variável idêntica à referida nos pontos ii) e iii) da alínea d) do n.º 1		
d) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos		20,00 €
e) Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de edificação, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE		40,00 €
3. Comunicação de alterações durante a execução das obras de edificação - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE		17,00 €

NOTA: O presente artigo é aplicável apenas às operações urbanísticas susceptíveis de integração nos conceitos identificados no ponto ii. da alínea d) do seu n.º 1 e que podem ser densificados mediante recurso às definições legais e regulamentares que se mostrem aplicáveis.

49.º Obras de edificação de impacte urbanístico relevante ou geradoras de impacte semelhante a operação de loteamento

1. Procedimento de licença		
a) Apreciação de pedido de licença de obras de edificação		253,00 €
b) Apreciação de pedido de alteração de licença de obras de edificação, por cada		253,00 €
c) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos		20,00 €
d) Emissão de alvará de licença de obras de edificação e respectivos aditamentos		102,00 €
e) Acresce uma parcela variável (PV), cujo cálculo obedece às fórmulas seguintes:		

i. Nas construções de habitação, indústria, comércio e serviços, alojamento local e outros:

$$PV = \sum [T_i \times AC_i] \times L \times FB + m \times F_m$$

em que:

$T_i = \text{tipologia} =$	{	habitação	$T_i = 0,80$
		indústria	$T_i = 0,50$
		comércio e/ou serviços	$T_i = 0,75$
		alojamento local	$T_i = 0,80$
		outros fins	$T_i = 0,75$

AC_i = Área de construção relativa a cada uma das tipologias

L = coeficiente de localização - CIMI

F_B = Factor de benefício que mede o custo do ordenamento e planeamento do território ($CIOP$) e dos equipamentos colectivos e espaços verdes ($CIEV$): $FB = \frac{CIOP + CIEV}{CIOP + CIEV}$

$CIOP = 0,11 \text{ €}$
 $CIEV = 3,14 \text{ €}$
 $FB = 3,25 \text{ €}$

m = número de meses ou fração, para execução das obras

$F_m = 12,00$ (custo dos procedimentos para acompanhamento do processo, por mês)

ii. Nas construções de estabelecimentos de restauração e

bebidas e nas superfícies comerciais

$$PV = \sum(T_i \times AC_i) \times L \times FB + m \times F_m$$

em que:

T_i = tipo	Bebidas	$T_i = 0,80$
	Restauração	$T_i = 0,75$
	Restauração e bebidas	$T_i = 0,85$
	Restauração e bebidas com dança	$T_i = 0,90$
	Unidades comerciais de dimensão relevante	
	Até 500 m ²	$T_i = 1,00$
	De 500 m ² a 1000 m ²	$T_i = 1,25$
De 1000 m ² a 2000 m ²	$T_i = 1,50$	
Com mais de 2000 m ²	$T_i = 2,00$	

AC_i = Área de construção relativa a cada uma das tipologias

L = coeficiente de localização - CIMI

F_B = Factor de benefício que mede o custo do ordenamento e planeamento do território ($CIOP$) e dos equipamentos colectivos e espaços verdes ($CIEV$): $FB = \frac{CIOP + CIEV}{CIOP + CIEV}$

$CIOP = 0,11 \text{ €}$
 $CIEV = 3,14 \text{ €}$
 $FB = 3,25 \text{ €}$

m = número de meses ou fração, para execução das obras

$F_m = 12,00$ (custo dos procedimentos para acompanhamento do processo, por mês)

iii. Nas construções de empreendimentos turísticos

$$PV = \sum(T_i \times AC_i) \times L \times FB + m \times F_m$$

em que:

T_i = tipo	Estabelecimentos hoteleiros	$T_i = 1,00$
	Aldeamentos turísticos	$T_i = 1,50$
	Apartamentos turísticos	$T_i = 1,50$
	Conjuntos turísticos (resorts)	$T_i = 1,00$
	Empreendimentos de turismo de habitação	$T_i = 0,85$
	Empreendimentos de turismo no espaço rural	$T_i = 0,85$
	Parques de campismo e de caravanismo;	$T_i = 0,75$

AC_i = Área de construção relativa a cada uma das tipologias

L = coeficiente de localização - CIMI

F_B = Factor de benefício que mede o custo do ordenamento e planeamento do território ($CIOP$) e dos equipamentos colectivos e espaços verdes ($CIEV$): $FB = \frac{CIOP + CIEV}{CIOP + CIEV}$

$CIOP = 0,11 \text{ €}$
 $CIEV = 3,14 \text{ €}$
 $FB = 3,25 \text{ €}$

m = número de meses ou fração, para execução das obras

$F_m = 12,00$ (custo dos procedimentos para acompanhamento do processo, por mês)

2. Procedimento de comunicação prévia

a) Apresentação de comunicação prévia de obras de edificação

273,00 €

b) Apresentação de alteração a comunicação prévia de obras de edificação, por cada

273,00 €

c) Acresce às alínea anteriores uma parcela variável em função das parcelas especificamente identificadas nos pontos i), ii) e iii) da alínea e) do n.º 1

d) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos

20,00 €

e) Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de edificação, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE

102,00 €

3. Comunicação de alterações durante a execução das obras de edificação - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE

127,00 €

50.º Legalização de operações urbanísticas

1. Apreciação de pedido de legalização de operações urbanísticas

276,00 €

2. Pelo processo de legalização de operações urbanísticas,

acresce uma parcela variável, nos termos seguintes:

$$PV = \sum(T_i \times AI_i) \times L \times FB + m \times F_m$$

em que:

T_i = tipologia =	{	habitação	$T_i = 0,80$
		indústria	$T_i = 0,50$
		comércio e/ou serviços	$T_i = 0,75$
		turismo	$T_i = 1,00$
		outros	$T_i = 0,75$

AI_i = Área de intervenção relativa a cada uma das tipologias

L = coeficiente de localização - CIMI

F_B = Factor de benefício que mede o custo do ordenamento e planeamento do território (CIOP) e dos equipamentos colectivos e espaços verdes (CIEV): $FB = 1 + CIOP + CIEV$

CIOP = 0,11 €
CIEV = 3,14 €
FB = 4,25 €

m = número de meses ou fração - quando existirem obras por realizar

$F_m = 12,00$ (custo dos procedimentos para acompanhamento do processo, por mês)

c) Edificação de corpos balançados sobre a via pública, por m²

i. Corpos balançados encerrados

8,00 €

ii. Corpos balançados abertos

4,00 €

Secção IV

Destaque de parcela e propriedade horizontal

51.º Destaque de parcela de terreno

1. Apreciação do pedido de destaque de parcela de terreno, por cada pedido

75,00 €

2. Emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos de destaque

45,00 €

52.º Propriedade horizontal

1. Apreciação de pedido de constituição, alteração ou rectificação do regime de propriedade horizontal

91,00 €

2. Emissão de certidão de aprovação de constituição, alteração ou rectificação do regime de propriedade horizontal

41,00 €

3. Acresce ao número anterior, por cada fracção

3,00 €

Secção V

Renovação de licença ou comunicação prévia e licenças ou autorizações especiais

53.º Renovação de licença ou de comunicação prévia de obras

1. Pedido de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia de obras que haja caducado - artigo 72.º do RJUE

100,00 €

2. Pedido de renovação de licença ou de comunicação prévia, acresce por cada lote, fogo ou unidade de ocupação

45,00 €

54.º Licenças especiais

1. Pedido de licença parcial de obras - artigo 23.º, n.ºs 6 e 7, do RJUE

61,00 €

2. Emissão de licença parcial de obras - artigo 23.º, n.ºs 6 e 7, do RJUE

a) Emissão de licença

82,00 €

b) Acresce ao montante da alínea anterior, pelo prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção

20,00 €

3. Pedido de autorização para execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica - artigo 81.º do RJUE

61,00 €

4. Emissão de autorização para execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica - artigo 81.º do RJUE

a) Emissão de autorização

81,00 €

b) Acresce ao montante da alínea anterior, pelo prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção

20,00 €

5. Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas - artigo 88.º do RJUE

a) Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas - 25% do valor total da taxa cobrada pela emissão da licença de obras inicial ou apresentação de comunicação prévia de obras, excluindo os valores correspondentes à taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TMU) e a compensações, caso tenham tido lugar.

b) Acresce ao montante da alínea anterior, por cada mês ou fração para conclusão das obras inacabadas 20,00 €

55.º Licença de ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas

1. Emissão de alvará de licença de ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas 23,00 €

2. À taxa devida pela emissão do alvará de licença de ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas, acrescem os valores das alíneas seguintes, baseados no benefício auferido pelo particular em função do período, da área e do modo de ocupação do espaço público:

a) Ocupação do espaço público com andaimes, tapumes ou outros resguardos, por m² ou fração
i. Por semana ou fração 0,30 €

ii. Por mês ou fração 1,00 €

b) Ocupação aérea do espaço público, com andaimes suspensos ou outras ocupações, por m² ou fração e por piso (só na parte não protegida por tapumes)

i. Por dia ou fração 0,20 €

ii. Por semana ou fração 1,00 €

iii. Por mês ou fração 4,00 €

c) Ocupação do espaço público com contentor de resíduos de obras, por m² ou fração
i. Por dia ou fração 0,30 €

ii. Por semana ou fração 1,25 €

iii. Por mês ou fração 5,00 €

d) Ocupação do espaço público com guias, guindastes ou similares, por unidade
i. Por dia ou fração 5,00 €

ii. Por semana ou fração 25,00 €

iii. Por mês ou fração 100,00 €

e) Outras ocupações do espaço público, por motivo de obras, por mês ou fração e por m² ou fração
i. Por dia ou fração 0,50 €

ii. Por semana ou fração 2,50 €

iii. Por mês ou fração 10,00 €

56.º Autorização para instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e acessórios

1. Apreciação de pedido de autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios 201,00 €

2. Apreciação de pedido de alteração de autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios, por cada 201,00 €

3. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos 20,00 €

4. Emissão de alvará de autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios

a) Emissão do alvará e respectivos aditamentos 117,00 €

b) Acresce uma parcela variável, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = AI \times L \times FB + m \times F_m$

em que:

AI = Área de intervenção

L = coeficiente de localização - CIMI

F_B = Factor de benefício que mede o custo do ordenamento e planeamento do território (CIOP) e dos equipamentos colectivos e espaços verdes (CIEV): $FB = CIOP + CIEV$

CIOP = 0,11 €

CIEV = 3,14 €

FB = 3,25 €

m = número de meses ou fração, para instalação de infraestruturas

F_m = 12,00 (custo dos procedimentos para acompanhamento do processo, por mês)

5. Pedido de renovação de autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios 101,00 €

6. Pedido de averbamento em autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios 50,00 €

Secção VI

Execução por fases e prorrogações de prazos

57.º Execução de obras por fases

As taxas aplicáveis à execução de obras por fases, nos termos dos artigos 56.º ou 59.º do RJUE, decorrem da aplicação do disposto nos artigos 48.º e 50.º constantes das Secções II e III do presente Capítulo, consoante se trate de obras de urbanização, integradas ou não em operação de loteamento, ou de edificação.

58 .º Prorrogações de prazos

1. Prorrogação de prazo para apresentação dos projectos das especialidades e outros estudos, por mês ou fracção	27,00 €
2. Prorrogação de prazo para emissão de alvará de licença de obras	27,00 €
3. Prorrogação de prazo para execução de obras	
a) Acto de averbamento de prorrogação do prazo	27,00 €
b) Por mês ou fracção	11,00 €
4. Prorrogação de prazo para a execução de obra em fase de acabamentos	
a) Acto de averbamento de prorrogação do prazo	27,00 €
b) Por mês ou fracção	11,00 €
5. Prorrogação de prazo de execução de obras em consequência de alteração da licença ou da comunicação prévia	
a) Acto de averbamento de prorrogação do prazo	27,00 €
b) Por mês ou fracção	11,00 €
6. Outras prorrogações de prazo	27,00 €

Secção VII

Vistorias, auditorias e inspecções

59 .º Vistorias, em geral

Por cada vistoria, é cobrada uma taxa final (T_F) que varia em função do tipo e da complexidade da vistoria a realizar. Essa taxa é obtida através da seguinte fórmula: $T_F = T_B \times F_S$, em que T_B é a taxa base e F_S é o factor de serviço que varia em função do tipo e da complexidade da vistoria a realizar.

$$T_B = 35,00 \text{ €}$$

a) Pedido e realização de vistoria para efeito de emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações - habitação, comércio, serviços, indústria e outros usos:		
i. Para habitação, acresce por cada fracção (constituídas ou passíveis de serem constituídas em regime de propriedade horizontal)	$F_S = 1,00$	35,00 €
ii. Para comércio/serviços, por cada fracção (constituídas ou passíveis de serem constituídas em regime de propriedade horizontal)	$F_S = 1,25$	44,00 €
iii. Para armazéns/indústria, por cada fracção (constituídas ou passíveis de serem constituídas em regime de propriedade horizontal)	$F_S = 1,00$	35,00 €
iv. Para garagens/arrumos, por cada fracção (constituídas ou passíveis de serem constituídas em regime de propriedade horizontal)	$F_S = 0,50$	18,00 €
v. Para agropecuárias	$F_S = 0,75$	26,00 €
b) Pedido e realização de vistoria para efeito de emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações - estabelecimentos de restauração e bebidas, por cada estabelecimento:		
i. Para estabelecimento de bebidas	$F_S = 1,50$	53,00 €
ii. Para estabelecimento de restauração	$F_S = 1,50$	53,00 €
iii. Para estabelecimento de restauração ou de bebidas, com dança	$F_S = 1,75$	61,00 €
iv. Para estabelecimento de restauração ou de bebidas, com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados	$F_S = 1,75$	61,00 €
c) Pedido e realização de vistoria para efeito de emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações - estabelecimentos previstos em legislação específica		
i. Empreendimentos turísticos		
i.a) Por cada empreendimento	$F_S = 2,00$	70,00 €
i.b) Acresce, por unidade de alojamento	$F_S = 1,00$	35,00 €
ii. Estabelecimentos e conjuntos comerciais constantes do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Actividades de Comércio, Serviços e Restauração		
ii.a) Por cada estabelecimento ou conjunto comercial	$F_S = 2,00$	70,00 €
ii.b) Acresce, por cada instalação/loja	$F_S = 1,00$	35,00 €
d) Pedido e realização de vistoria para efeito de emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações - operações urbanísticas, que careçam de autorização de utilização, não prevista		

nas alíneas anteriores, por cada operação urbanística	$F_S = 1,50$	53,00 €
e) Pedido e realização de vistoria para constituição, alteração ou rectificação do regime de propriedade horizontal		
i. Pelo pedido e realização da vistoria	$F_S = 2,00$	70,00 €
ii. Acresce ao valor fixado no ponto anterior, por cada fracção autónoma	$F_S = 0,10$	4,00 €
f) Pedido e realização de vistoria para verificação de anomalias em edifício ou fracção	$F_S = 1,00$	35,00 €
g) Pedido e realização de vistoria, para efeitos do artigo 89.º do RJUE	$F_S = 1,00$	35,00 €
h) Pedido e realização de vistoria de salubridade, para efeitos do artigo 12.º do RGEU	$F_S = 1,00$	35,00 €
i) Pedido e realização de vistoria para demolição de edifícios ou outras construções	$F_S = 1,00$	35,00 €
j) Pedido e realização de vistoria no âmbito da reabilitação urbana de edifício ou fracção	$F_S = 1,00$	52,00 €
k) Pedido e realização de vistoria no âmbito da recuperação e valorização dos jardins e pátios interiores em área de reabilitação urbana	$F_S = 0,75$	40,00 €
l) Pedido e realização de vistoria em procedimento de legalização de operações urbanísticas	$F_S = 1,25$	44,00 €
m) Pedido e realização de vistoria para avaliação de isenção de licenciamento de obras particulares	$F_S = 1,00$	35,00 €
n) Outros pedidos e realização de vistorias não previstas nos números anteriores	$F_S = 1,50$	53,00 €
o) Realização de vistorias em que seja solicitada a intervenção do Município de Arraiolos, por cada técnico	$F_S = 1,00$	35,00 €

60.º Vistorias e recepção de obras de urbanização

Por cada vistoria e recepção de obras de urbanização é cobrada uma taxa final (T_F) que varia em função do tipo e da complexidade da vistoria a realizar. Essa taxa é obtida através da seguinte fórmula: $T_F = T_B \times F_S$, em que T_B é a taxa base e F_S é o factor de serviço que varia em função do tipo e da complexidade da vistoria a realizar.

$$T_B = 52,00 \text{ €}$$

1. Pedido e realização de vistoria para reforço, redução ou cancelamento de caução de obras de urbanização	$F_S = 1,15$	60,00 €
2. Pedido e realização de vistoria para efeito de recepção provisória de obras de urbanização	$F_S = 1,35$	70,00 €
3. Pedido e realização de vistoria para efeito de recepção definitiva de obras de urbanização	$F_S = 1,35$	70,00 €
4. Emissão de auto de recepção provisória ou definitiva (parcial ou total) de obras de urbanização	$F_S = 0,35$	18,00 €

61.º Vistorias a alojamento local e auditorias de classificação de empreendimentos turísticos

Por cada vistoria ou auditoria ao abrigo deste artigo, é cobrada uma taxa final (T_F), que varia em função do tipo e da complexidade da vistoria ou auditoria a realizar. Essa taxa é obtida através da seguinte fórmula: $T_F = T_B \times F_S$, em que T_B é a taxa base e F_S é o factor de serviço que varia em função do tipo e da complexidade da vistoria ou auditoria a realizar.

$$T_B = 52,00 \text{ €}$$

1. Verificação de requisitos de alojamento local		
a) Pedido e realização de vistoria de verificação de requisitos	$F_S = 1,00$	52,00 €
b) Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	$F_S = 0,20$	10,00 €
2. Fornecimento de placa identificativa de alojamento local, por placa	$F_S = 0,30$	16,00 €
3. Pedido e realização de auditoria para classificação de empreendimentos turísticos		
a) Empreendimentos de turismo de habitação	$F_S = 1,75$	91,00 €
b) Empreendimentos de turismo no espaço rural	$F_S = 2,00$	104,00 €
c) Parques de campismo e de caravanismo	$F_S = 1,50$	78,00 €
4. Pedido de revisão de classificação de empreendimentos turísticos	$F_S = 1,00$	52,00 €
5. Dispensa de requisitos para atribuição de classificação	$F_S = 0,50$	26,00 €

62.º Inspeção de elevadores, ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

Por cada inspeção, é cobrada uma taxa final (T_F), que varia em função do tipo e da complexidade da inspeção a realizar. Essa taxa é obtida através da seguinte fórmula: $T_F = T_B \times F_S$, em que T_B é a taxa base e F_S é o factor de serviço que varia em função do tipo e da complexidade da inspeção a realizar.

$$T_B = 52,00 \text{ €}$$

1. Inspeção periódica, por equipamento	$F_S = 1,25$	65,00 €
2. Inspeção extraordinária, por equipamento	$F_S = 1,25$	65,00 €
3. Reinspeção periódica ou extraordinária, por equipamento	$F_S = 1,00$	52,00 €

Nota: Aos valores das taxas previstas nesta Secção VII do Capítulo VIII da Tabela Geral de Taxas, acrescem os custos ou encargos de afectação de peritos, que não sejam trabalhadores municipais, mas que sejam pagos pelo orçamento municipal em função das vistorias, auditorias ou inspecções realizadas.

Secção VIII Autorização de utilização e de alteração do uso

63.º Autorização de utilização e de alteração do uso

1. Apreciação de pedido de autorização de utilização de edifício ou de suas fracções		40,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de utilização de edifício ou de suas fracções		40,00 €
3. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos		20,00 €
4. Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações		
a) Emissão do alvará		30,00 €
b) Acresce, por cada autorização (ou alteração) de utilização, uma parcela (T_F) que varia em função do tipo de uso pretendido para cada edifício, fracção autónoma ou instalação. Essa taxa é obtida através da seguinte fórmula: $T_F = T_B \times F_S$, em que T_B é a taxa base e F_S é o factor de serviço que varia em função do tipo de uso do edifício, fracção autónoma ou instalação para a qual é pedida a autorização (ou alteração) de utilização, e da complexidade do procedimento administrativo.		
	$T_B =$	30,00 €
i. Habitação, comércio, serviços, indústria (por fogo)	$F_S =$	3,00 90,00 €
ii. Estabelecimentos de bebidas, restauração e similares:		
ii.1) Estabelecimento de bebidas	$F_S =$	1,50 45,00 €
ii.2) Estabelecimento de restauração	$F_S =$	1,50 45,00 €
ii.3) Estabelecimento de restauração ou de bebidas, com dança	$F_S =$	4,50 135,00 €
ii.4) Estabelecimento de restauração ou de bebidas, com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados	$F_S =$	4,50 135,00 €
iii. Estabelecimentos alimentares e não alimentares e de prestação de serviços específicos	$F_S =$	3,00 90,00 €
iv. Empreendimentos turísticos, por cada estabelecimento:		
iv.1) Estabelecimentos hoteleiros	$F_S =$	5,00 150,00 €
iv.2) Aldeamentos turísticos	$F_S =$	5,00 150,00 €
iv.3) Apartamentos turísticos	$F_S =$	4,00 120,00 €
iv.4) Conjuntos turísticos (resorts)	$F_S =$	4,00 120,00 €
iv.5) Empreendimentos de turismo de habitação	$F_S =$	2,00 60,00 €
iv.6) Empreendimentos de turismo no espaço rural	$F_S =$	1,50 45,00 €
iv.7) Parques de campismo e de caravanismo	$F_S =$	1,00 30,00 €
v. Estabelecimentos e conjuntos comerciais, constantes do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Actividades de Comércio, Serviços e Restauração, por cada estabelecimento	$F_S =$	15,00 450,00 €
vi. Emissão de outros alvarás de utilização, funcionamento, instalação, exploração e/ou outros e suas alterações	$F_S =$	3,00 90,00 €
vii. Acresce a cada autorização, por cada m ² de área de construção		0,15 €

64.º Alteração de utilização de edifício ou de suas fracções, com impacto nas infraestruturas urbanísticas

Com a emissão de alvará de alteração de utilização de edifício ou de suas fracções, que gere sobrecarga nas infraestruturas urbanísticas gerais, há lugar ao pagamento de taxa de valor equivalente ao acréscimo de encargos com a realização, reforço e manutenção dessas infraestruturas, de acordo com a fórmula definida no artigo 65.º da presente Tabela Geral de Taxas, salvo nos casos em que se apure um valor diferencial negativo.

Secção IX

Taxas pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TMU)

65.º Taxas pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (artigo 116.º do RJUE)

1. A taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = P \times \sum (E_i \times T_i \times AC_i) \quad \text{em que:}$$

TMU = Valor da taxa por m² (em euros)

P = Quociente entre o valor do plano plurianual de investimentos, relativamente a investimentos municipais na realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas, calculado para cada ano, através do somatório dos valores inseridos nas rubricas de classificação funcional do Plano de Contabilidade das Autarquias Locais a seguir indicados, e da área total classificada como perímetro urbano e espaços industriais no PDM de Arraiolos.

242	Ordenamento do território	=	2 195 221,20 €
243	Saneamento	=	136 500,00 €
244	Abastecimento de água	=	306 000,00 €
245	Resíduos sólidos	=	20 100,00 €
246	Protecção do meio ambiente e conservação da natureza	=	398 100,00 €
310	Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca	=	7 800,00 €
320	Indústria e energia	=	30 600,00 €
330	Transportes e comunicações	=	69 000,00 €
331		=	

Total do Plano relevante para TMU **3 163 321,20 €**

Área urbana e afectada à urbanização (AU)

AU = 3 188 255

Valor de P para 2016/2017 (recalculado no início de cada ano bissexto)

P_{2018/2021} = 1,00 €

E_i = Parâmetro que traduz a influência do custo das infraestruturas, por m²:

E₁ = Perímetro urbano de Arraiolos **E₁ = 1,00**

E₂ = Perímetros urbanos do Vimieiro **E₂ = 0,80**

E₃ = Outros perímetros urbanos **E₃ = 0,75**

E₄ = Nas restantes áreas (incluindo São Marcos da Serra):

E₄₁ = servida com rede de águas e saneamento **E₄₁ = 0,50**

E₄₂ = servida com rede de águas, mas sem rede de saneamento **E₄₂ = 0,40**

E₄₃ = não servida por rede de águas, nem rede de saneamento **E₄₃ = 0,25**

AC_i = Área de construção relativa a cada uma das tipologias

T_i = tipologia	Habituação e anexos	T_i = 4,00
	Comércio e serviços	T_i = 2,00
	Turismo	T_i = 4,50
	Indústria	T_i = 2,00
	Equipamentos e similares	T_i = 2,50
	Usos agrícolas e pecuários	T_i = 1,50

Secção X

Outras taxas urbanísticas

66.º Direito à informação, nos termos do artigo 110.º do RJUE

1. Pedido de informação, formulado ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 110.º do RJUE	61,00 €
2. Pedido de informação, formulado ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 110.º do RJUE	46,00 €

67.º Verificação ou confirmação de alinhamentos, nivelamentos e área de implantação de construções existentes

1. Pedido de verificação ou confirmação de alinhamentos, nivelamentos e área de implantação de edificação, por cada processo	25,00 €
2. Pedido de verificação ou confirmação de alinhamentos, nivelamentos e área de implantação de loteamentos e obras de urbanização, por cada 1.000 m ² ou fração	30,00 €

68.º Disponibilização de pontos coordenados

Pedido de disponibilização de pontos coordenados, por cada ponto	13,00 €
--	---------

69.º Áreas de Reabilitação Urbana (ARU'S)

1. Recepção e análise do requerimento	5,00 €
2. Emissão da certidão de localização	36,00 €
3. Vistorias para determinação do nível de conservação	308,00 €
4. Emissão do certificado de conservação	36,00 €

70 .º Outras taxas urbanísticas

1. Apresentação de alteração ao projecto inicial de arquitectura antes da emissão de alvará de licença de obras ou da realização de obras objecto de comunicação prévia	
a) Pela primeira alteração - 25% do valor inicial da taxa de apreciação	
b) Pela segunda alteração - 50% do valor inicial da taxa de apreciação	
c) A partir da terceira alteração - 100% do valor inicial da taxa de apreciação	
2. Promoção de consultas a entidades externas em substituição do interessado	14,00 €
3. Pedido de autorização de substituição de forma ou objecto de caução para execução de infraestruturas urbanísticas	51,00 €
4. Pedido de atribuição de número de polícia	37,00 €
5. Pedido de alteração de número de polícia	37,00 €
6. Averbamentos em procedimento de licenciamento, de comunicação prévia, de legalização ou de autorização de utilização	40,00 €
7. Depósito de ficha técnica de habitação, por fogo ou fracção	17,00 €
8. Emissão de segunda via de ficha técnica de habitação	17,00 €
9. Fornecimento de livro de obra	10,00 €
10. Emissão e conformação de segunda via do livro de obra	14,00 €
11. Pedido de autenticação, termos e numeração de livro de obra	4,00 €
12. Fornecimento de modelos de avisos de obras - artigo 12.º do RJUE	8,00 €
13. Publicitação de avisos pelo Município de Arraiolos, relativos à emissão de alvará de licença, apresentação de comunicação prévia ou abertura de períodos de discussão pública, quando exigido por lei (artigo 22.º do RJUE) e/ou regulamento municipal	
a) Taxa administrativa	20,00 €
b) Acrescem os custos de publicação	
14. Outras pretensões de interesse particular ou prestações de serviços públicos administrativos, com relevância urbanística, não especialmente previstos na presente Tabela Geral de Taxas	10,00 €

CAPÍTULO IX

POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E/OU ÁREAS DE SERVIÇO NA REDE VIÁRIA MUNICIPAL, E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO E COMBUSTÍVEIS

71 .º Licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis e instalações de armazenamento de produtos de petróleo e outros combustíveis

1. Apreciação de pedido de aprovação de projecto de construção e/ou de alteração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo	287,00 €
2. Apreciação de pedido de aprovação de projecto de construção e de alteração de reservatório de GPL	287,00 €
3. Apreciação de pedido de aprovação de projecto de construção e de alteração de instalações de armazenamento de produtos de outros combustíveis	287,00 €
4. Apreciação de pedido de aprovação de projecto de construção e de alteração de postos de abastecimento para consumo próprio e cooperativo	431,00 €
5. Apreciação de pedido de aprovação de projecto de construção e alteração de posto de abastecimento de venda ao público e área de serviços	287,00 €
6. Apreciação de pedido de aprovação de projecto de redes de distribuição de gás, associadas a reservatórios de GPL, com capacidade inferior a 50m ³	431,00 €
7. Instrução do procedimento de licenciamento com elementos em falta, por cada junção de elementos	20,00 €
8. Emissão ou renovação de alvará de licença de exploração	
a) Emissão do alvará	72,00 €
b) Acresce ao montante referido na alínea anterior, uma parcela variável em função da capacidade total (CT) dos reservatórios, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = T_B \times F_C$, em que T_B é a taxa base e F_C o factor de capacidade ou dimensão dos reservatórios.	

	$T_B = 61,00 €$	
i. Para $0 < CT < 10$	$F_C = 2,0$	122,00 €
ii. Para $10 \leq CT < 50$	$F_C = 3,5$	214,00 €
iii. Para $50 \leq CT < 100$	$F_C = 5,5$	336,00 €

iv. Para $100 \leq CT < 500$	$F_c = 7,0$	427,00 €
9. Realização de vistorias relativas ao processo de licenciamento (vistoria inicial e vistoria final)		
a) Pela realização de vistoria relativa ao processo de licenciamento (vistoria inicial e vistoria final)		61,00 €
b) Acresce ao montante referido na alínea anterior, uma parcela variável em função da capacidade total (CT) dos reservatórios, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = T_B \times F_c$, em que T_B é a taxa base e F_c o factor de capacidade ou dimensão dos reservatórios.		
	$T_B = 61,00 €$	
i. Para $0 < CT < 10$	$F_c = 4,0$	244,00 €
ii. Para $10 \leq CT < 50$	$F_c = 5,0$	305,00 €
iii. Para $50 \leq CT < 100$	$F_c = 6,0$	366,00 €
iv. Para $100 \leq CT < 500$	$F_c = 7,5$	457,50 €
10. Realização de vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações:		
a) Pelo pedido e realização de vistoria para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações		61,00 €
b) Acresce ao montante referido na alínea anterior, uma parcela variável em função da capacidade total (CT) dos reservatórios, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = TB \times F_c$, em que TB é a taxa base e F_c o factor de capacidade ou dimensão dos reservatórios.		
	$T_B = 61,00 €$	
i. Para $0 < CT < 10$	$F_c = 4,0$	244,00 €
ii. Para $10 \leq CT < 50$	$F_c = 5,0$	305,00 €
iii. Para $50 \leq CT < 100$	$F_c = 6,0$	366,00 €
iv. Para $100 \leq CT < 500$	$F_c = 7,5$	457,50 €
11. Realização de vistorias e inspeções periódicas para verificação da conformidade da instalação com as condições do licenciamento:		
a) Pelo pedido e realização de vistoria ou inspeção periódica para verificação da conformidade da instalação com as condições do licenciamento		60,00 €
b) Acresce ao montante referido na alínea anterior, uma parcela variável em função da capacidade total (CT) dos reservatórios, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = TB \times F_c$, em que TB é a taxa base e F_c o factor de capacidade ou dimensão dos reservatórios.		
	$T_B = 60,00 €$	
i. Para $0 < CT < 10$	$F_c = 4,0$	240,00 €
ii. Para $10 \leq CT < 50$	$F_c = 5,0$	300,00 €
iii. Para $50 \leq CT < 100$	$F_c = 6,0$	360,00 €
iv. Para $100 \leq CT < 500$	$F_c = 7,5$	450,00 €
12. Repetição de vistoria para verificação das condições impostas:		
a) Pelo pedido de repetição de vistoria para verificação das condições impostas		61,00 €
b) Acresce ao montante referido na alínea anterior, uma parcela variável em função da capacidade total (CT) dos reservatórios, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = TB \times F_c$, em que TB é a taxa base e F_c o factor de capacidade ou dimensão dos reservatórios.		
	$T_B = 61,00 €$	
i. Para $0 < CT < 10$	$F_c = 4,5$	275,00 €
ii. Para $10 \leq CT < 50$	$F_c = 5,5$	336,00 €
iii. Para $50 \leq CT < 100$	$F_c = 6,5$	397,00 €
iv. Para $100 \leq CT < 500$	$F_c = 8,0$	488,00 €
13. Outras vistorias a postos de abastecimento de combustíveis e instalações de armazenamento de produtos de petróleo e combustíveis:		
a) Pelo pedido de outras vistorias a postos de abastecimento de combustíveis e instalações de armazenamento de produtos de petróleo e combustíveis		61,00 €
b) Acresce ao montante referido na alínea anterior, uma parcela variável em função da capacidade total (CT) dos reservatórios, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = TB \times F_c$, em que TB é a taxa base e F_c o factor de capacidade ou dimensão dos reservatórios.		
	$T_B = 61,00 €$	
i. Para $0 < CT < 10$	$F_c = 4,0$	244,00 €
ii. Para $10 \leq CT < 50$	$F_c = 5,0$	305,00 €
iii. Para $50 \leq CT < 100$	$F_c = 6,0$	366,00 €

iv. Para $100 \leq CT < 500$	$F_c = 7,5$	458,00 €
14. Emissão ou renovação de alvará de licença de exploração a título provisório de posto de abastecimento de combustíveis e/ou de instalação de armazenagem de produtos de petróleo e combustíveis		180,00 €
15. Emissão de autorização de exploração de redes de distribuição associadas a reservatórios sujeitos a licenciamento		150,00 €
16. Emissão de alvará de autorização de utilização de postos de abastecimento de combustíveis e instalações de armazenagem de produtos de petróleo e combustíveis:		
a) Emissão do alvará		200,00 €
b) Acresce ao valor fixado na alínea anterior, por cada m ² de área de construção		0,15 €
17. Averbamento em autorização de utilização (ou licença de exploração) de posto de abastecimento de combustíveis e de instalações de armazenagem de produtos de petróleo		57,00 €

72.º Bombas abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água, instaladas no espaço público

- | | | |
|--|--|---------|
| 1. Emissão de alvará de licença de ocupação do espaço público | | 40,00 € |
| 2. Ao montante previsto no número anterior, acresce uma parcela variável com base no disposto nas alíneas seguintes, baseadas no benefício auferido pelo particular em função do tempo, da dimensão e do meio de ocupação do espaço público, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = CREP \times T_i$, sendo PV o valor a acrescentar à parcela fixa prevista no número anterior, $CREP$ o valor base de referência do espaço público e T_i um coeficiente que mede o incentivo/desincentivo consoante o tipo e o modo de ocupação do espaço público. | | |

$$CMEP = 9,00 \text{ €}$$

- | | | |
|---|--------------|--------|
| a) Bombas ou aparelhos de carburantes líquidos instalados e abastecendo na via pública, por cada e por ano ou fração | $T_i = 1,00$ | 9,00 € |
| b) Bombas ou aparelhos de carburantes líquidos instalados ou abastecendo na via pública, mas com depósito em propriedade particular, por cada e por ano ou fração | $T_i = 0,75$ | 6,75 € |
| c) Bombas ou aparelhos de carburantes líquidos instalados em propriedade particular, mas abastecendo na via pública, por cada e por ano ou fração | $T_i = 0,60$ | 5,40 € |
| d) Bombas ou aparelhos de carburantes líquidos instalados em propriedade particular, mas com depósito na via pública, por cada e por ano ou fração | $T_i = 0,50$ | 4,50 € |
| e) Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados ou abastecendo na via pública, por cada e por ano ou fração | $T_i = 0,25$ | 2,25 € |
| f) Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados na via pública, mas com depósito ou compressor instalados em propriedade particular, por cada e por ano ou fração | $T_i = 0,35$ | 3,15 € |
| g) Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados em propriedade particular, mas com depósito ou compressor na via pública, por cada e por ano ou fração | $T_i = 0,30$ | 2,70 € |
| h) Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados em propriedade particular, mas abastecendo na via pública, por cada e por ano ou fração | $T_i = 0,25$ | 2,25 € |
| 3. As taxas de licenças de bombas ou aparelhos de tipo monobloco, para abastecimento de mais de uma espécie de carburante serão aumentadas em 50%. | | |

Nota: a licença de ocupação do espaço público relativa a bombas e tomadas abastecedoras de ar ou água, inclui a utilização da via pública com os tubos condutores que forem necessários ao funcionamento da instalação.

CAPÍTULO X PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE MASSAS MINERAIS - PEDREIRAS

73.º Pesquisa e exploração de massas minerais - Pedreiras

- | | | |
|---|--|----------|
| 1. Emissão de parecer prévio de localização, por m ² de área solicitada (mínimo de € 250,00) | | 0,005 € |
| 2. Pedido de atribuição de licença de pesquisa | | 500,00 € |
| 3. Pedido de prorrogação de licença de pesquisa | | 250,00 € |
| 4. Pedido de transmissão de licença de pesquisa | | 150,00 € |
| 5. Pedido de atribuição de licença de exploração, por m ² de área a licenciar (mínimo de € 500,00) | | 0,03 € |
| 6. Pedido de transmissão de licença de exploração | | 200,00 € |
| 7. Pedido de atribuição de licença por fusão de pedreiras | | 500,00 € |
| 8. Pedido de alteração de zonas de defesa | | 500,00 € |
| 9. Pedido de ampliação da área de pedreira, por m ² de área ampliada (mínimo de € 500,00) | | 0,03 € |

10. Pedido de alteração do regime de licenciamento de pedreira	500,00 €
11. Revisão do plano de pedreira - 25% da taxa prevista no n.º 5 (mínimo de € 250,00)	
12. Realização de vistoria de adaptação para imposição das condições de laboração, por m ² de área intervencionada não recuperada (mínimo de € 500,00)	0,02 €
13. Realização de vistoria aos 180 dias, para verificação da conformidade da exploração com as condições da licença, por m ² de área intervencionada (mínimo de € 250,00)	0,02 €
14. Realização de vistoria trienal de verificação de exploração de pedreira (classes 1, 2 e 3), por m ² de área intervencionada (mínimo de € 250,00)	0,02 €
15. Realização de vistoria de verificação do cumprimento das condições de licença	500,00 €
16. Realização de vistoria para encerramento de pedreira, por m ² de área a libertar (mínimo de € 250,00)	0,01 €
17. Pedido de autorização de mudança de responsável técnico de pedreira	250,00 €
18. Pedido de desvinculação de explorador de pedreira e liberação de caução	250,00 €
19. Pedido de autorização para suspensão de exploração de pedreira	150,00 €
20. Pedido de regularização de pedreira não titulada por licença	
a) Classe 3	500,00 €
b) Classe 4	250,00 €
21. Realização de vistoria ao local de exploração de pedreira não titulada por licença, por m ² de área intervencionada não recuperada (mínimo de € 250,00)	0,02 €
22. Verificação das condições de encerramento de pedreira não titulada por licença	
a) Classe 3	200,00 €
b) Classe 4	100,00 €

Nota: Os valores das taxas previstas no presente artigo são actualizáveis, automaticamente, a partir de 01 de Março de cada ano, em conformidade com o disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 1083/2008, de 24 de

CAPÍTULO XI SISTEMA DA INDÚSTRIA RESPONSÁVEL

74.º Sistema da indústria responsável - taxas e despesas de controlo

As taxas devidas por procedimentos diversos enquadrados no Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de Agosto, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de Maio, são apuradas com base num factor de dimensão (relacionado com a dimensão do estabelecimento industrial a instalar) e num factor de serviço (que representa os custos técnicos, administrativos e de decisão), de acordo com a fórmula seguinte:

$$T_{sir} = T_B \times F_S \times F_D$$

em que:

T_{sir} = Taxa base = **97,33 €** - artigo 2.º, n.º 5, da Portaria n.º 280/2015, de 15 de Setembro.

F_S = Factor de serviço

F_D = Factor de dimensão

Factores de dimensão:

Critérios	Escalão 6	Escalão 5	Escalão 4	Escalão 3	Escalão 2	Escalão 1
Número de trabalhadores	> 150	> 100 = 150	> 50 = 100	> 20 = 50	> 5 = 20	< = 5
Potência eléctrica/Kva	> 750	> 350 = 750	> 180 = 350	> 99 = 180	> 41,4 = 99	< = 41,4
Instalação/alteração	2,5	2	1,5	1	0,5	0,2
Vistorias	10	8	6	4	2	0,8

1. Instalação, alterações e renovações - estabelecimentos industriais Tipo 3	
a) Mera comunicação prévia de instalação	$F_S = 0,500$
b) Mera comunicação prévia de alterações (incluindo pedidos de exclusão)	$F_S = 0,250$
c) Pedido de renovação (sem alterações)	$F_S = 1,500$
2. Vistorias	
a) Exploração e alteração	$F_S = 1,500$
b) Verificação do cumprimento das condições fixadas no título de exploração/alteração	

i. 1.ª Verificação do cumprimento das condições fixadas	$F_S = 1,000$	
ii. 2.ª Verificação do cumprimento das condições fixadas	$F_S = 3,000$	
iii. 3.ª Verificação do cumprimento das condições fixadas	$F_S = 4,000$	
c) Reexame das condições de exploração industrial	$F_S = 1,500$	
d) Recursos e reclamações, a pedido do industrial	$F_S = 1,000$	
e) Cessação das medidas cautelares	$F_S = 1,500$	
f) Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	$F_S = 0,500$	
g) Apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	$F_S = 1,000$	
h) Desactivação	$F_S = 1,000$	
3. Às taxas elencadas nas várias alíneas dos n.ºs 1 e 2 do presente artigo, deve acrescer o valor aqui previsto, sempre que o acesso do requerente ao "Balcão do Empreendedor" seja mediado		50,00 €
4. Sempre que outras entidades administrativas, como a DGAV, intervenham nos procedimentos do Sistema da Indústria Responsável (SIR), em que o Município de Arraiolos é a entidade coordenadora, acresce 0.3 ao factor serviço mencionado nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo, destinando-se esse acréscimo a ser entregue à referida entidade administrativa.		

CAPÍTULO XII

ACESSO E EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO

75.º Instalação e funcionamento de estabelecimentos de comércio, serviços e restauração

1. a) Mera comunicação prévia de instalação e funcionamento de estabelecimento		30,00 €
b) Acresce ao valor da taxa prevista na alínea anterior uma parcela variável, de acordo com a seguinte fórmula: $T_F = T_B \times F_S$, em que T_B é a taxa base e F_S é o factor de serviço, que varia em função do tipo de estabelecimento e da complexidade do procedimento administrativo.		
	$T_B = 30,00 €$	
i. Exploração, a título principal ou secundário, de estabelecimentos de comércio e de armazéns identificados na Lista I do Anexo I do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Actividades de Comércio, Serviços e Restauração	$F_S = 1,25$	38,00 €
ii. Exploração de estabelecimentos de comércio a retalho que pertençam a uma empresa que utilize uma ou mais insígnias ou estejam integrados num grupo, que disponha, a nível nacional, de uma área de venda acumulada igual ou superior a 30.000m ² , nos casos em que isoladamente considerados tenham uma área de venda inferior a 2.000m ² e não estejam inseridos em conjuntos comerciais	$F_S = 4,00$	120,00 €
iii. Exploração de estabelecimentos de comércio a retalho, com área de venda igual ou superior a 2.000m ² , inseridos em conjuntos comerciais	$F_S = 4,00$	120,00 €
iv. Exploração de estabelecimentos de comércio a retalho de animais de companhia e respectivos alimentos, em estabelecimentos especializados	$F_S = 1,25$	37,50 €
v. Organização de feiras por entidades privadas, ainda que, ao abrigo da livre prestação de serviços, o empresário não esteja estabelecido em território nacional	$F_S = 2,50$	75,00 €
vi. Exploração de oficinas de manutenção e reparação de veículos automóveis, motociclos e ciclomotores	$F_S = 1,75$	52,50 €
vii. Exploração de oficinas de adaptação e reparação de veículos automóveis utilizadores de gases de petróleo liquefeito (GPL) e gás natural comprimido e liquefeito (GN), identificados na Lista IV do Anexo I do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Actividades de Comércio, Serviços e Restauração	$F_S = 2,25$	67,50 €
viii. Exploração de lavandarias	$F_S = 2,00$	60,00 €
ix. Exploração de centros de bronzamento artificial	$F_S = 2,00$	60,00 €
x. Exploração de estabelecimentos de colocação de piercings e tatuagens	$F_S = 2,00$	60,00 €
xi. Exploração de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, nos casos em que não deva haver lugar a pedido de dispensa dos requisitos referidos nos artigos 126.º a 130.º e 133.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Actividades de Comércio, Serviços e Restauração	$F_S = 2,00$	60,00 €
xii. Exercício da actividade de restauração ou de bebidas não sedentária, ainda que, ao abrigo da livre prestação de serviços, o empresário não esteja estabelecido em território nacional	$F_S = 1,00$	30,00 €
xiii. Abertura e funcionamento de instalação desportiva de uso público	$F_S = 2,00$	60,00 €

2. a) Autorização de instalação e funcionamento de estabelecimento 39,00 €
 b) Acresce ao valor da taxa prevista na alínea anterior uma parcela variável, de acordo com a seguinte fórmula: $TF = TB \times FS$, em que TB é a taxa base e FS é o factor de serviço, que varia em função do tipo de estabelecimento e da complexidade do procedimento administrativo.

$$T_B = 39,00 \text{ €}$$

- i. Exploração de estabelecimentos de comércio por grosso e de armazéns de géneros alimentícios de origem animal, que exijam condições de temperatura controlada, conforme identificados na Lista III do Anexo I do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Actividades de Comércio, Serviços e Restauração, a título principal ou secundário $F_S = 2,50$ 97,50 €
 ii. Exploração de estabelecimentos de comércio, por grosso e a retalho, e armazéns de alimentos para animais, conforme identificados na Lista II do Anexo I do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Actividades de Comércio, Serviços e Restauração, a título principal ou secundário $F_S = 2,50$ 97,50 €
 iii. Exploração de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, nos casos em que deva haver lugar a pedido de dispensa dos requisitos constantes dos artigos 126.º a 130.º e 133.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Actividades de Comércio, Serviços e Restauração $F_S = 2,00$ 78,00 €

76 .º Modificações a estabelecimentos de comércio, serviços e restauração

1. Estabelecimentos cuja instalação e funcionamento está dependente de mera comunicação prévia:
 Por cada mera comunicação prévia é cobrada uma taxa final (TF), que varia em função do tipo de modificação requerida. Essa taxa é obtida através da seguinte fórmula: $TF = T_B \times F_S$, em que T_B é a taxa base e F_S é o factor de serviço que varia consoante a concreta alteração solicitada.

$$T_B = 30,00 \text{ €}$$

- a) Mera comunicação prévia de alteração do ramo de actividade de estabelecimento $F_S = 1,00$ 30,00 €
 b) Mera comunicação prévia de alteração do nome/insígnia de estabelecimento $F_S = 0,60$ 18,00 €
 c) Mera comunicação prévia de alteração do titular da exploração do estabelecimento $F_S = 0,60$ 18,00 €
 d) Mera comunicação prévia de ampliação/redução da área de venda do estabelecimento $F_S = 1,50$ 45,00 €
 2. Estabelecimentos cuja instalação e funcionamento está dependente de autorização:
 Por cada autorização é cobrada uma taxa final (TF), que varia em função do tipo de modificação requerida. Essa taxa é obtida através da seguinte fórmula: $TF = T_B \times F_S$, em que T_B é a taxa base e F_S é o factor de serviço que varia consoante o concreto averbamento solicitado.

$$T_B = 39,00 \text{ €}$$

- a) Averbamento na autorização por alteração significativa das condições de exercício da actividade $F_S = 0,75$ 29,00 €
 b) Averbamento na autorização por alteração do titular da exploração do estabelecimento $F_S = 0,50$ 20,00 €

77 .º Horários de estabelecimentos de comércio, serviços e restauração

1. Autorização de alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento, para além dos limites fixados em regulamento municipal 17,55 €
 2. Autorização de alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento objecto de anteriores medidas de restrição de horário 30,00 €

78 .º Acesso mediado ao "Balcão do Empreendedor"

1. Às taxas elencadas nos artigos 74.º a 77.º do presente Capítulo XII da Tabela Geral de Taxas, deve acrescer o valor aqui previsto, sempre que o acesso do requerente ao "Balcão do Empreendedor" seja mediado. 5,00 €
 2. Aos restantes casos não enquadráveis no número anterior ou no n.º 3 do artigo 74.º do Capítulo XI da Tabela Geral de Taxas, que impliquem o acesso mediado do requerente ao "Balcão do Empreendedor", aplica-se o valor aqui previsto. 5,00 €